



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00331/2014 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)

""Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias em disponibilizar agentes de segurança privada junto aos terminais de caixas eletrônicos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1 - Fica instituída a obrigatoriedade da manutenção dos serviços de segurança privada das agências bancárias, através de implantação de cabine blindada com permanência ininterrupta de vigilante, junto a terminais de caixas eletrônicos, localizados no interior do estabelecimento, no período em que há disponibilidade para o público realizar suas transações financeiras.

Art. 2º - A obrigatoriedade em manter o serviço de segurança privada inclui o período noturno, finais de semana e feriados.

Art. 3º - As agências bancárias que infringirem os dispositivos contidos nesta lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Advertência: na primeira autuação, a agência bancária será notificada para que efetue a contratação do vigilante em até 30 (trinta) dias;

II - Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 500 (quinhentos) UFM's e, se até 30 (trinta) dias após a aplicação da multa não houver a regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 1000 (um mil) UFM's;

III - Interdição: se, após 30 (trinta) dias da aplicação da segunda multa, persistir a infração, procederá à interdição do estabelecimento financeiro até que haja as devidas adequações às exigências desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação. Às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/08/2014, p. 73

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.